Reg. Urg. Aprov. Un
03/08/92

1.ª Votação	Resultado
17/08/92	APROVADO
2.ª Votação	ÚNICA
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1104, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 381/92

Data 31 de julho de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 80.000.000,00 , TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 31 de julho de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão, visa principalmente, suprir de recursos, rubricas dos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1104

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 80.000.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1992.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 3.000.000,00

2.007-Manutenção dos Serviços das Subprefeituras e JSM
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 3.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administraçao

2.010-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cr$ 2.600.000,00
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Out..... Cr$ 400.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 5.000.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos

1.015-Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrif.Rural
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 16.000.000,00

2.027-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 10.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 10.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 5.000.000,00

2.044-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

2.053-Assistência em Geral a Indigentes
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 5.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$ 80.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31/07/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 381/92

Parecer nº : _____ Data : 17 / 08 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1104, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1104, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja votado por esta Casa.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 381/92

Parecer nº : _____ Data : 17 / 08 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1104, DO EXECUTIVO.

O Projeto de Lei nº 1104, do Executivo, é Constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por este Legislativo.

Sala das sessões, 17 de agosto de 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 451

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1104 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1104 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1104 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner